

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8110
Pato Branco, 31 de março de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ: 79.851.648/0001-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede da Empresa, situada a Avenida Tupi, nº 1381, Sala 02, Bairro Brasília, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 28 de abril de 2022, às 09h00min em primeira convocação com 1/4 do capital votante. Não havendo quorum, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h30min com qualquer número do capital com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021;
- Aprovação do Resultado do Exercício de 2021;

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a disposição na sede da empresa, na Avenida Tupi, nº 1381, Sala 02, Bairro Brasília, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de março de 2022.

OBS: OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 8646/2020.

Pato Branco – PR, 29 de março de 2022.

JULIO CEZAR CATANI
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – (Processo Licitação 24/2022). DATA DO AVISO: 21/03/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ANDERSON RONEI HANSEL 03160382028 – ME – CNPJ: 22.116.501.0001-70.

OBJETO: contratação para apresentação da **BANDA G 10** por ocasião da festa do dia das mães, que será realizado no dia 07 de maio de 2022 no Centro Social Pe. Aldair José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, irrecorríveis, a serem pagos após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 Atividades operacionais de natureza Financeira e orçamentaria; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1173.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 7.881 de 30/03/2022 – Sumula: Nomeia para ocupar cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.
Decreto nº 7.882 de 30/03/2022 – Sumula: Nomeia Servidora ocupante de cargo efetivo para exercer função gratificada (FG) e dá outras providências.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2022, referente à contratação de curso de capacitação: “NOÇÕES PRÁTICAS DE REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, ASPECTOS DO ATO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO”, a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2022, para os Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini, José Carlos de Assis e Josemar Antônio Cemin. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.727.713/0001-02, com sede na cidade de Joinville/Sc, pelo valor de R\$ 5.560,00.

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2022.

Josemar Antônio Cemin
Presidente do Poder Legislativo

Felipe Forgiarini Vice-Presidente
José Carlos de Assis Primeiro Secretário
Celso Giacomini Segundo Secretário

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa FRANCISCO SOUZA DE LIMA com CNPJ 13.812.457/0001-42 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 01 A 50. Conforme Boletim de Ocorrência 2022/327762.

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR
CNPJ 09.004.299/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 31 de março de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 30 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2022, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3116/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura as 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do Município, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. O valor mínimo da presente é de R\$ 230.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1111. Coronel Vivida, 30 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

PROCESO Nº 24/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: GRUPO CENTRUM CAP. E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.622.988/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Rodrigo Sartor Mayer, referente a participação no curso (EAD) “A nova lei de licitações - Desafios e Vantagens na Aplicação da Lei 14.133/21 e sua normatização”, com duração de 90 (noventa) dias.
VALOR: R\$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29 de março de 2022.
CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

Ato nº 1, de 07 de fevereiro de 2022 – Beneficiário: Claudemir Zanco. Matrícula: 1270-0/1. Data de saída: 07/02/2022. Data de retorno: 08/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e reunião com o Secretário Augustinho Zucchi. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 542,22.
• **Ato nº 2, de 07 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Eduardo Albani Dala Costa. Matrícula: 1271-8/1. Data de saída: 07/02/2022. Data de retorno: 08/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e reunião com o Secretário Augustinho Zucchi. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 542,22.
• **Ato nº 3, de 07 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Priscila de Abreu Cortez. Matrícula: 1289-0/1. Data de saída: 07/02/2022. Data de retorno: 08/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e reunião com o Secretário Augustinho Zucchi. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 542,22.
• **Ato nº 4, de 07 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Thania Maria Caminski Gehlen. Matrícula: 1276-9/1. Data de saída: 07/02/2022. Data de retorno: 08/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e reunião com o Secretário Augustinho Zucchi. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 542,22.
• **Ato nº 5, de 07 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Rômulo Faggon. Matrícula: 1275-0/1. Data de saída: 07/02/2022. Data de retorno: 08/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e reunião com o Secretário Augustinho Zucchi. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 542,22.
• **Ato nº 6, de 07 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. Matrícula: 1268-8/1. Data de saída: 07/02/2022. Data de retorno: 08/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e reunião com o Secretário Augustinho Zucchi. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 542,22.
• **Ato nº 7, de 17 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Fernanda Chioquetta. Matrícula: 1284-0/1. Data de saída: 22/02/2022. Data de retorno: 26/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participação em curso “Atividades Administrativas das Câmaras de Vereadores”, promovido pelo CEAM. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,66.
• **Ato nº 8, de 17 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Malara de Souza. Matrícula: 1286-3/1. Data de saída: 22/02/2022. Data de retorno: 26/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participação em curso “Atividades Administrativas das Câmaras de Vereadores”, promovido pelo CEAM. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,66.
• **Ato nº 9, de 17 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Thais Fernanda Nunes. Matrícula: 1282-3/1. Data de saída: 22/02/2022. Data de retorno: 26/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participação em curso “Atividades Administrativas das Câmaras de Vereadores”, promovido pelo CEAM. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,66.
• **Ato nº 10, de 17 de fevereiro de 2022** – Beneficiário: Vandirlei Lira da Cruz. Matrícula: 1277-7/1. Data de saída: 22/02/2022. Data de retorno: 26/02/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participação em curso “Atividades Administrativas das Câmaras de Vereadores”, promovido pelo CEAM. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,66.

Pato Branco, 4 de Março de 2022. Claudemir Zanco - Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 a 136/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 106/2021, PROCESSO Nº 231/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos atendendo o Centro de Especializações Odontológicas - CEO, bem como Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1357-8869; 1358-9464; 1417-9465; 1645-9468; 1359-7924; 1418-9466; 1646-9469; 1419-9467. Ata de Registro de Preços nº 122/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Alg Rio Comércio de Produtos Eireli**, com o valor total de R\$ 13.437,50. Ata de Registro de Preços nº 123/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Athena Comércio de Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares**, com o valor de R\$ 735.986,40. Ata de Registro de Preços nº 124/2022. Partes: Município de Pato Branco e **BHDental Comercial Eireli**, com o valor de R\$ 4.100,00. Ata de Registro de Preços nº 125/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Dental Oeste Eireli**, com o valor de R\$ 81.406,40. Ata de Registro de Preços nº 126/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Dental Sul America Comercial Ltda**, com o valor de R\$ 39.340,00. Ata de Registro de Preços nº 127/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Elisvandia Matos Donini Eireli**, com o valor de R\$ 162.178,40. Ata de Registro de Preços nº 128/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda**, com o valor de R\$ 150.742,00. Ata de Registro de Preços nº 129/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos**, com o valor de R\$ 1.300,00. Ata de Registro de Preços nº 130/2022. Partes: Município de Pato Branco e **M.M. Capellaro Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos**, com o valor de R\$ 23.460,00. Ata de Registro de Preços nº 131/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Mogi Medical Equipamentos Eireli**, com o valor de R\$ 1.330,00. Ata de Registro de Preços nº 132/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda**, com o valor de R\$ 42.500,00. Ata de Registro de Preços nº 133/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda**, com o valor de R\$ 124.979,50. Ata de Registro de Preços nº 134/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Odontosul Ltda**, com o valor de R\$ 157.948,00. Ata de Registro de Preços nº 135/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Possatto & Possatto Ltda**, com o valor de R\$ 171.003,40. Ata de Registro de Preços nº 136/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**, com o valor de R\$ 3.064,00. Pato Branco, 21 de Março de 2022. Robson Cantu – Prefeito.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Receitas Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), ESTÁGIOS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), SALDO (a-c)

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 1 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificada Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Receitas Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), ESTÁGIOS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), SALDO (a-c)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Despesas Orçamentárias, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), SALDO (a-b) (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), SALDO (a-d) (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 2 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Receitas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), ESTÁGIOS DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), SALDO (a-c)

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 3 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificada Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Despesas Intra-Orçamentárias, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), SALDO (a-b) (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), SALDO (a-d) (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 4 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Receitas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), ESTÁGIOS DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), SALDO (a-c)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Despesas Intra-Orçamentárias, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), SALDO (a-b) (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), SALDO (a-d) (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 5 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificada Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Notas Explicativas, Valores 28/02/2022

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 6 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificada Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Table with columns: Função/Subfunção, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), SALDO (a-b) (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), SALDO (a-d) (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 7 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificada Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Table with columns: Função/Subfunção, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), SALDO (a-b) (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), SALDO (a-d) (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

Página 8 de 15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificada Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção - Insc, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção - Insc, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção - Insc, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção - Insc, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Notas Explicativas, Valores 28/02/2022. Includes REO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.

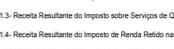
Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção - Insc, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção - Insc, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificada Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 1º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção - Insc, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Empenhadas até o Bimestre, Despesas Liquidadas, Despesas Liquidadas até o Bimestre, % em R\$, Saldo em R\$, Inscritas em Restos a Pagar.

Documento gerado em 29/03/2022 11:18:59

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2022, 07h e 47m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. Prefeitura Municipal de Maripolis-PR. Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro.

Indicadores de desempenho para o exercício anterior, incluindo percentuais de aplicação de recursos e cumprimento de metas.

Indicadores de desempenho para o exercício atual, incluindo valores exigidos, aplicados e considerados após deduções.

Indicador de desempenho para o exercício atual, incluindo valores máximos permitidos e não aplicados.

Indicador de desempenho para o exercício atual, incluindo valores de superávit e aplicação de recursos.

Apuração do limite mínimo constitucional para o exercício atual, incluindo valores exigidos e aplicados.

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB.

Outras informações para controle, incluindo receitas adicionais para o financiamento do ensino.

Despesas custeadas com receitas adicionais para o financiamento do ensino, detalhadas por categoria.

Outras informações para controle, incluindo receitas adicionais para o financiamento do ensino.

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB.

Outras informações para controle, incluindo receitas adicionais para o financiamento do ensino.

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB.

Outras informações para controle, incluindo receitas adicionais para o financiamento do ensino.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Prefeitura Municipal de Maripolis-PR. Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro.

Despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) - por subfunção e categoria econômica, detalhadas por item.

Despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) - por subfunção e categoria econômica, detalhadas por item.

Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS, incluindo valores aplicados e não aplicados.

Controle do valor referente ao percentual mínimo não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação.

Execução de restos a pagar, incluindo valores mínimos para aplicação em ASPS.

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB.

Outras informações para controle, incluindo receitas adicionais para o financiamento do ensino.

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB.

Outras informações para controle, incluindo receitas adicionais para o financiamento do ensino.

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB.

Outras informações para controle, incluindo receitas adicionais para o financiamento do ensino.

Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores com disponibilidade financeira de recursos de impostos e do FUNDEB.

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de Maripolis-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXX) = (XXXX + XXXX + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	322.727,41	245.321,25	76,02	245.321,25	76,02	245.321,25	76,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	1.052.000,00	1.252.000,00	297.220,64	23,74	297.220,64	23,74	297.220,64	23,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXII)	6.152.000,00	6.274.727,41	1.181.280,84	19,21	1.178.040,42	18,93	1.099.464,32	17,82
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.304.000,00	7.626.727,41	1.478.501,48	19,78	1.475.261,06	19,34	1.396.684,96	18,31
(I) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	6.540.000,00	6.540.000,00	1.178.643,26	18,02	1.175.402,84	17,97	1.109.766,24	16,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	764.000,00	1.086.727,41	299.858,22	27,56	299.858,22	27,56	286.918,72	26,40

Notas:
*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
*No exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (negra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava os restos a pagar processados e não processados (negra nova).
*Essas despesas não consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2022, 07h e 45m.

Página: 1 de 2
30/03/2022 09:13

Prefeitura Municipal de Maripolis - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.500.000,00
Previsão Atualizada	46.500.006,54
Receitas Realizadas	7.752.356,19
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.359.247,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.500.000,00
Dotação Atualizada	46.700.254,31
Despesas Empenhadas	5.643.401,52
Despesas Liquidadas	5.423.748,50
Despesas Pagas	4.888.014,37
Superávit Orçamentário	2.328.607,69

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	5.643.401,52
Despesas Liquidadas	5.423.748,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	34.574.722,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.574.722,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.574.722,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	666.056,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	666.056,17
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	3.554.000,00	2.026.850,07	57,03
Resultado Nominal	3.554.000,00	2.070.208,76	58,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	984.242,52	0,00	397.446,52	586.796,00
<i>Poder Executivo</i>	984.242,52	0,00	397.446,52	586.796,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	170.529,19	0,00	41.900,37	128.628,82
<i>Poder Executivo</i>	170.529,19	0,00	41.900,37	128.628,82
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.154.771,71	0,00	439.346,89	715.424,82

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2022, 09h e 12m.

Página: 2 de 2
30/03/2022 09:13

Prefeitura Municipal de Maripolis - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.021.141,16	25%	16,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.229.939,81	15%	19,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2022, 09h e 12m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	38.269.278,95	5.912.844,43	15,45	5.912.844,43	15,45	32.356.434,52
RECEITAS CORRENTES	31.890.050,00	31.890.050,00	5.134.458,09	16,10	5.134.458,09	16,10	26.755.591,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.648.160,00	1.648.160,00	208.484,35	12,65	208.484,35	12,65	1.439.675,65
Impostos	1.061.760,00	1.061.760,00	196.797,32	18,54	196.797,32	18,54	864.962,68
Taxas	574.900,00	574.900,00	11.687,03	2,03	11.687,03	2,03	563.212,97
Contribuição de Melhoria	11.500,00	11.500,00	-	-	-	-	11.500,00
CONTRIBUIÇÕES	433.950,00	433.950,00	97.973,68	22,58	97.973,68	22,58	335.976,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	433.950,00	433.950,00	97.973,68	22,58	97.973,68	22,58	335.976,32
RECEITA PATRIMONIAL	172.305,00	172.305,00	115.168,05	66,84	115.168,05	66,84	57.136,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	649,10	4,99	649,10	4,99	12.350,90
Valores Mobiliários	159.305,00	159.305,00	114.518,95	71,89	114.518,95	71,89	44.786,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.425.635,00	29.425.635,00	4.707.147,38	16,00	4.707.147,38	16,00	24.718.487,62
Transferências da União e de suas Entidades	15.979.535,00	15.979.535,00	2.486.272,22	15,56	2.486.272,22	15,56	13.493.262,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.424.400,00	11.424.400,00	1.768.634,02	15,46	1.768.634,02	15,46	9.657.765,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.021.700,00	2.021.700,00	454.241,14	22,47	454.241,14	22,47	1.567.458,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	5.684,63	-	5.684,63	-	(5.684,63)
Demais Receitas Correntes	-	-	5.684,63	-	5.684,63	-	(5.684,63)
RECEITAS DE CAPITAL	109.950,00	6.379.228,95	778.386,34	12,20	778.386,34	12,20	5.600.842,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.937.278,95	265.088,76	13,68	265.088,76	13,68	1.672.190,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.937.278,95	265.088,76	13,68	265.088,76	13,68	1.672.190,19
ALIENAÇÃO DE BENS	109.950,00	109.950,00	-	-	-	-	109.950,00
Alienação de Bens Móveis	109.950,00	109.950,00	-	-	-	-	109.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.332.000,00	513.297,58	11,85	513.297,58	11,85	3.818.702,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	4.332.000,00	513.297,58	11,85	513.297,58	11,85	3.818.702,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.000.000,00	38.269.278,95	5.912.844,43	15,45	5.912.844,43	15,45	32.356.434,52
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.000.000,00	38.269.278,95	5.912.844,43	15,45	5.912.844,43	15,45	32.356.434,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	38.269.278,95	5.912.844,43	15,45	5.912.844,43	15,45	32.356.434,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	981.120,04	-	981.120,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	981.120,04	-	981.120,04	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL. E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 46m.

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (f)=(e)-(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g)=(f)-(c)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	32.000.000,00	39.250.398,95	11.148.005,82	11.148.005,82	20.852.393,13	5.762.566,51	5.762.566,51	33.487.832,48	3.878.963,50	
DESPESAS CORRENTES	27.997.000,00	27.407.000,00	4.044.435,32	4.044.435,32	23.362.564,68	3.578.178,26	3.578.178,26	23.328.821,74	3.209.589,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.244.000,00	13.244.000,00	1.920.099,98	1.920.099,98	11.323.900,02	1.920.099,98	1.920.099,98	11.323.900,02	1.915.731,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	31.747,14	31.747,14	368.252,86	31.747,14	31.747,14	368.252,86	31.747,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.953.000,00	13.763.000,00	2.092.588,20	2.092.588,20	11.670.411,80	1.626.331,14	1.626.331,14	12.136.688,86	1.261.790,67	
DESPESAS DE CAPITAL	4.083.000,00	11.823.398,95	7.103.570,50	7.103.570,50	4.479.828,45	2.184.388,25	2.184.388,25	9.339.010,74	669.034,47	
INVESTIMENTOS	3.376.000,00	10.836.398,95	7.016.980,84	7.016.980,84	3.799.418,15	2.097.798,05	2.097.798,05	8.716.600,48	583.104,81	
INVERSOES FINANCEIRAS	27.000,00	27.000,00	-	-	27.000,00	-	-	27.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	86.589,66	86.589,66	593.410,34	86.589,66	86.589,66	593.410,34	86.589,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	-	-	320.000,00	-	-	320.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	32.000.000,00	39.250.398,95	11.148.005,82	11.148.005,82	20.852.393,13	5.762.566,51	5.762.566,51	33.487.832,48	3.878.963,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-									

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c)=(a-b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Saldo (e)=(a-d). Includes subtotals for RREO - ANEXO 2.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c)=(a-b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Saldo (e)=(a-d). Includes subtotals for RREO - ANEXO 3.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Saldo a Liquidar (a-b). Includes subtotals for RREO - ANEXO II.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Março/2021, Abril/2021, Maio/2021, Junho/2021, Julho/2021, Agosto/2021, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Atualizada 2022. Includes subtotals for RREO - ANEXO 3.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Março/2021, Abril/2021, Maio/2021, Junho/2021, Julho/2021, Agosto/2021, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Atualizada 2022. Includes subtotals for RREO - ANEXO 3.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c)=(a-b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Saldo (e)=(a-d). Includes subtotals for RREO - ANEXO 4.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Includes subtotals for RREO - Anexo 4.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), SALDO ATUAL. Includes subtotals for RREO - Anexo 4.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Março/2021, Abril/2021, Maio/2021, Junho/2021, Julho/2021, Agosto/2021, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Atualizada 2022. Includes subtotals for RREO - ANEXO 3.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 47m.

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Recargas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			
Demais receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVIII) = (XVII - XVIII)			

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 48m.

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá ocorrer o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre a previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 9º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		114.518,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		31.747,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.301.990,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		920.695,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.272.023,53	1.450.522,63
DEDUÇÕES (XXIX)	8.778.153,98	10.271.541,76
Disponibilidade de Caixa	8.778.153,98	10.271.541,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.863.022,40	10.356.804,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	84.745,02	71.846,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	123,40	13.416,61
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	-7.506.130,45	-8.821.019,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.314.888,68
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/2022		
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		12.898,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.301.990,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.219.218,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		981.120,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		981.120,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022	
		Recargas Realizadas	Recargas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.890.050,00		5.134.458,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.648.160,00		208.484,35
IPTU	189.160,00		2.088,03
ISS	264.000,00		66.476,10
ITBI	234.600,00		19.945,37
IRRF	374.000,00		108.287,82
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	586.400,00		11.687,03
Contribuições	433.950,00		97.973,68
Receita Patrimonial	172.305,00		115.168,05
Aplicações Financeiras (II)	159.305,00		114.518,95
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00		649,10
Transferências Correntes	29.425.635,00		4.707.147,38
Cota-Parte do FPM	14.052.390,00		2.283.763,68
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00		1.213.005,59
Cota-Parte do IPVA	1.932.000,00		512.095,43
Cota-Parte do ITR	42.000,00		918,56
Transferências da LC 87/1996	42.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	52.800,00		16.999,09
Transferências do FUNDEB	2.021.700,00		455.460,71
Outras Transferências Correntes	2.482.745,00		224.904,32
Demais Receitas Correntes	210.000,00		5.684,63
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	210.000,00		5.684,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.730.745,00		5.019.939,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.379.228,95		778.386,34
Operações de Crédito (VI)	1.937.278,95		265.088,76
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	109.950,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	109.950,00		-
Transferências de Capital	4.332.000,00		513.297,58
Convênios	4.332.000,00		513.297,58
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.441.950,00		513.297,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.172.695,00		5.533.236,72

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 49m.

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	84.745,02	84.324,53	420,49	-	2.008,58	1.406.954,23	540.913,59	469.067,25	-	939.895,56	939.895,56
PODER EXECUTIVO	-	84.745,02	84.324,53	420,49	-	2.008,58	1.405.776,70	539.736,06	467.889,72	-	939.895,56	939.895,56
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	1.177,53	1.177,53	1.177,53	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	1.177,53	1.177,53	1.177,53	-	-	-
TOTAL (III) = (II+III)	-	84.745,02	84.324,53	420,49	-	2.008,58	1.406.954,23	540.913,59	469.067,25	-	939.895,56	939.895,56

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Em Reais

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
		Liquidados	Pagos (c)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		(3.945.000,00)	(552.454,44)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
VALOR			
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			
8-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			469.803,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Per Área de Atuação)			
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
10.1- Educação Infantil			
10.1.1- Creche			
10.1.2- Pré-escola			

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 49m.

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Em Reais

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		(3.945.000,00)	(552.454,44)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
VALOR			
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			
8-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			469.803,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Per Área de Atuação)			
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
10.1- Educação Infantil			
10.1.1- Creche			
10.1.2- Pré-escola			

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.061.760,00	196.737,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	189.160,00	2.088,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	234.600,00	19.945,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	264.000,00	66.476,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	374.000,00	108.287,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.845.890,00	5.033.477,90
2.1- Cota-Parte FPM	17.312.390,00	2.854.704,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	2.854.704,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.012.390,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	1.515.296,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	21.248,61
2.4- Cota-Parte ITR	52.500,00	1.148,18
2.5- Cota-Parte IPVA	2.415.000,00	640.119,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.997.650,00	5.230.275,22
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.997.650,00	5.430.215,22
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.3) + (2.4) + (2.5)	5.966.708,00	1.066.696,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6) + 20% DE (1.1) + (1.3) + (1.4) + (1.5) + (2.5) + (2.6) + (2.7)	2.610.215,50	300.873,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.024.500,00	459.803,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.024.500,00	458.583,43
6.1.1- Principal	2.021.700,00	454.241,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.800,00	4.342,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	1.219,57
6.2.1- Principal	-	1.219,57
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Table with 5 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor, Valor. Rows include 10.3. Ensino Fundamental, 11. OUTRAS DESPESAS, 11.1. Educação Infantil, 11.1.1. Creche, 11.1.2. Pré-escola, 11.2. Ensino Fundamental, 12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)

Table with 6 columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica, 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT, 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil, 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB.art. 72) Table with 5 columns: INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal*, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES, % APLICADO. Rows include 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, 20- Recorrer de 90% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil, 21- Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesa de Capital

Table with 5 columns: INDICADOR - Art.25, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*, VALOR MÁXIMO PERMITIDO, VALOR NÃO APLICADO, VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE, % NÃO APLICADO. Row 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício

Table with 6 columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior)*, VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (H), VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (I), VALOR NÃO APLICADO (J) = (H) - (I) - (J)

Table with 5 columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include 24- EDUCAÇÃO INFANTIL, 24.1. Creche, 24.2. Pré-escola, 25- ENSINO FUNDAMENTAL, 26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)

Table with 5 columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d) ou e) + L23 (10), 28 (I) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7), 29 (I) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L14e), 30 (I) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS** = (L1), 31 (I) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, 32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - 28 + 29 + 30 + 31)

Table with 5 columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL***, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR APLICADO, % APLICADO. Row 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB.art. 72) Table with 6 columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*, SALDO INICIAL, RP LIQUIDADOS, RP PAGOS, RP CANCELADOS, SALDO FINAL. Rows include 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 34.1- Executações com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, 34.2- Executações com Recursos do FUNDEB - Impostos, 34.3- Executações com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)

Table with 3 columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), 35.1- Salário-Educação, 35.2- PDE, 35.3- PNAT, 35.4- PNATE, 35.5- Outras Transferências do FNDE, 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO, 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)

Table with 6 columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include 41- EDUCAÇÃO INFANTIL, 41.1. Creche, 41.2. Pré-escola, 42- ENSINO FUNDAMENTAL, 43- ENSINO MÉDIO, 44- ENSINO SUPERIOR, 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR, 46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB.art. 72) Table with 6 columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46), 47.1- Despesas Correntes, 47.1.1- Pessoal Ativo, 47.1.2- Pessoal Inativo, 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.1.4- Outras Despesas Correntes, 47.2- Despesas de Capital, 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.2.2- Outras Despesas de Capital

Table with 2 columns: FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (argumentativo), 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (argumentativo e restos a pagar), 51- (c) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE, 52- (-) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 54- (r) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) + 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser inscritos somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As áreas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções específicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Table with 5 columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include RECETA DE IMPOSTOS, RECETA RESULTANTE DO IMPOSTO Predial e Territorial Urbano - IPTU, IPTU, Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU, RECETA RESULTANTE DO IMPOSTO sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI, ITBI, Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI, RECETA RESULTANTE DO IMPOSTO sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ISS, Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS, RECETA RESULTANTE DO IMPOSTO sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF, RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R), Cota-Parte FPM, Cota-Parte ITR, Cota-Parte IPVA, Cota-Parte ICMS, Cota-Parte IPÊ Exportação, Contribuições Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais, Desoneração ICMS - LC 87/1996, Outras

Table with 6 columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), Despesas Correntes

Table with 6 columns: Despesas de Capital, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), Despesas Correntes, Despesas de Capital, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII), Despesas Correntes, Despesas de Capital

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Table with 6 columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII), Despesas de Capital, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (X), Despesas Correntes, Despesas de Capital, TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)

Table with 4 columns: ADEQUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Total das Despesas com ASPs (XII) = (X), Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)*, Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não for Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)*, Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)*, VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV), Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) + 15% (LC 141/2012), Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) + 1% (Lei Orgânica Municipal), Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (II) ou e) - (XVII)I, Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)

Table with 4 columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial, Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final. Rows include Diferença de limite não cumprido em 2021, Diferença de limite não cumprido em 2020, Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores, TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Table with 6 columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO*, Valor Mínimo para aplicação em ASPs, Valor aplicado em ASPs no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, Total inscrito em RP no exercício, RP inscritos Individualmente no Exercício em Disponibilidade Financeira, Valor inscrito em RP considerado no Limite, Total de RP pagos, Total de RP a pagar, Total de RP cancelados ou prescritos, Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados ou prescritos. Rows include Empenhos de 2022, Empenhos de 2021, Empenhos de 2020, Empenhos de 2019, Empenhos de 2018, Empenhos de 2017, Empenhos de 2016, Empenhos de 2015, Empenhos de 2014

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)

Table with 4 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial, Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final. Rows include Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI), TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

Table with 4 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União, Proveniente dos Estados, Proveniente de outros Municípios, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX), OUTRAS RECEITAS (XXX)

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Table with 4 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Row TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII) + (XXX) + (XXX)

Table with 6 columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XXXI), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVI), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVII), Despesas Correntes

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTÁBIL E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 13h e 50m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Table with 6 columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXII), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXIII), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XL) = (VII + XXXIV), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XL) = (VIII + XXXV), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XL) = (IX + XXXVI), OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) = (X) + XXXVII, TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (LX) = (IV + XXXI) + (V + XXXII) + (VI + XXXIII) + (VII + XXXIV) + (VIII + XXXV) + (IX + XXXVI) + (X + XXXVII)

Notas: *Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. **No exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (nega antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (nega nova). Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Página: 1 de 3
30/03/2022 13:52

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro- Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL									
			Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões da PPP												
Outros Passivos												
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
DO INÍCIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (II) = (II + I)												
Constituídas (I)												
A contrair (I.2)												
DA EXERCÍCIO ANTERIOR ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE (II) = (II + I + II)												
Constituídas (II)												
A contrair (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (VI) = (V / IV)												

Página: 1 de 2
30/03/2022 14:05

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		32.000.000,00		
Previsão Atualizada		38.269.278,95		
Receitas Realizadas		5.912.844,43		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		981.120,04		
DESPESAS				
Dotação Inicial		32.000.000,00		
Dotação Atualizada		39.250.398,99		
Despesas Empenhadas		11.148.005,82		
Despesas Liquidadas		5.762.566,51		
Despesas Pagas		3.878.963,55		
Superávit Orçamentário		150.277,92		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o bimestre				
Despesas Empenhadas		11.148.005,82		
Despesas Liquidadas		5.762.566,51		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o bimestre				
Receita Corrente Líquida		27.104.137,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.754.137,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.623.226,64		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até o bimestre				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	920.695,00	1.219.218,19	132,42	
Resultado Nominal	920.695,00	1.301.990,00	141,41	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	84.745,02	420,49	84.324,53	0,00
<i>Poder Executivo</i>	84.745,02	420,49	84.324,53	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	1.408.962,81	0,00	469.067,25	939.895,56
<i>Poder Executivo</i>	1.407.785,28	0,00	467.889,72	939.895,56
<i>Poder Legislativo</i>	1.177,53	0,00	1.177,53	0,00
TOTAL	1.493.707,83	420,49	553.391,78	939.895,56

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOUREARIA, 30/Mar/2022, 14h e 03m.

Página: 2 de 2
30/03/2022 14:05

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	829.960,11	25%	15,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.019.823,11	15%	19,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 106/2021 PROCESSO: 231/2021. Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos atendendo o Centro de Especializações Odontológicas - CEO, bem como Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: **Alg Rio Comércio de Produtos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00, com o valor total de R\$ 13.437,50; **Athena Comércio de Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares**, inscrita no CNPJ nº 34.412.925/0001-61, com o valor total de R\$ 735.986,40; **BHDental Comercial Eireli**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com o valor total de R\$ 4.100,00; **Dental Oeste Eireli**, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, com o valor total de R\$ 81.406,40; **Dental Sul America Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.375.705/0001-19, com o valor total de R\$ 39.340,00; **Elisvandia Matos Donini Eireli**, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53, com o valor total de R\$ 162.178,40; **Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, com o valor total de R\$ 150.742,00; **Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos**, inscrita no CNPJ nº 30.881.084/0001-08, com o valor total de R\$ 1.300,00; **M.M. Capellaro Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos**, inscrita no CNPJ nº 08.665.289/0001-70, com o valor total de R\$ 23.460,00; **Mogi Medical Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, com o valor total de R\$ 1.330,00; **Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16, com o valor total de R\$ 42.500,00; **Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com o valor total de R\$ 124.979,50; **Odontosul Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com o valor total de R\$ 157.948,00; **Pos-satto & Possatto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com o valor total de R\$ 171.003,40; **Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor total de R\$ 3.064,00. Pato Branco, 21 de Março de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 – Contrato nº 102/2021/GP. Tomada de Preço nº 03/2021, Processo nº 73/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Civar Construção Eireli - ME. OBJETO: Construção de Praça do Bairro Cristo Rei, localizada na Rua dos Andradas esquina Rua Democrata e Rua Antonio Ascari - Lote 01 da Quadra 794, com uma quadra poliesportiva, espaço para playground, e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, com Área de Intervenção: 1.327,81 m², com recursos do Convênio nº 309/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras. DO ADITAMENTO: Do Contrato nº 102/2021/GP, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução para 28 de abril de 2022, o prazo de vigência permanece inalterado. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Camila Regina Cattuci – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 8/2022. Ata de Registro de Preços nº 139/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Março do ano dois mil e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zot, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.777.419-13, portador da CI/RG nº 35.551.429 SSP/SC, representante da empresa Abastecedora de Combustíveis Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90169880-54, estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", "Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câmara. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cesar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes ao produto objeto do pedido de aditivo e o preço de venda praticado na bomba pela licitante o mesmo comporta deferimento relativamente ao seguinte item, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
2	Álcool Etilico Hidratado (etanol)	10000	LT	RODOIL	5,27	52.700,00	4.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 4.600,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 139/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 650.750,00 (Seiscentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), passará a ser R\$ 655.350,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), aumentando assim o valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Mariópolis, 25 de Março de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022. PROCESSO Nº 289/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 20 de ABRIL de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 4/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral, localizado na Rua Sete, nº 932, Lote 07, Quadra 75, com área de intervenção de 79,80m² (setenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros), conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 30 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3141/22, de 30 de março de 2022. SÚMULA: Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 119/2022
O Prefeito Municipal de Renascença-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer jurídico nº 030/2022 exarado pelo Procuradoria Municipal, resolve ANULAR o Pregão Presencial nº 019/2022, que tem por objeto a "Aquisição de óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e diesel S10, para veículos oficiais da frota municipal", em razão da autotutela.
Renascença, 30 de março de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.188, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a atualização da tarifa pública do serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do Contrato nº 180/2017/GP, firmado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Tupã;

Considerando as deliberações constantes na Ata nº 001, de 28 de março de 2022, da Câmara Técnica de Trânsito do Transporte e Mobilidade Urbana, sobre o aumento dos custos do serviço de transporte coletivo; e
Considerando a necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente contratada entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Tupã;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa pública do Transporte Coletivo Urbano, em R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.543, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 4 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.185, DE 25 DE MARÇO DE 2022.
Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.876.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.806, de 1º de setembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.876.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Contains budget items for various departments like Engenharia, Transito, Educação, Saúde, etc.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de saldo do superávit financeiro de 2021 e de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

I - anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Continuation of budget items from the previous table.

II - saldo do superávit financeiro de 2021:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Continuation of budget items.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.186, DE 28 DE MARÇO DE 2022.
Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Contains budget items for Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, etc.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do saldo de superávit financeiro de 2021 e de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

I - saldo de superávit financeiro de 2021:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Continuation of budget items.

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Contains budget items for Ensino Infantil, Manutenção do Ensino, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 346.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Memorando nº 82/2022 encaminhado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros da Comissão Especial para Realização e Julgamento, de projetos e chamadas públicas, do Parque Tecnológico de Pato Branco, da ITECPB / PR – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, da Feira Inventum e TECSUB e de outros que necessitem avaliação técnica, com vistas às necessidades tecnológicas do Município de Pato Branco, e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ficando composta da seguinte forma:

- I – Gilles Cesar Batinotti - Presidente;
II – Silvia Scariotto – Presidente Interino e Membro;
III – André Fernando Hass – Membro;
IV – Kátia Eloisa Bertol – Membro;
V – Carlos Eduardo Pontim – Membro;
VI – Ligias May Taniguchi – Membro;
VII – Felipe Catani – Membro.

Art. 2º Autoriza o Presidente da Comissão Especial, a assinar editais e avisos de Chamada, bem como o Presidente Interino na ausência do Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83, de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 345.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.565, de 13 de agosto de 2020, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024;

Considerando que a referida Lei prevê, em seu art. 5º, que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão recompostos em razão da desvalorização da moeda, na mesma data e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do índice oficial adotado em lei municipal, qual seja, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, no Acórdão nº 1162/08 do Tribunal Pleno, exarado no âmbito dos Autos nº 519881/07, de que a concessão da recomposição dos valores dos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, não fere o princípio da anterioridade, uma vez que não implica em uma nova fixação da remuneração, mas tão somente na manutenção do poder aquisitivo da moeda, e que, quanto ao termo inicial da recomposição, aspecto de extrema relevância, afirma-se que pode ocorrer ainda que com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, inclusive no primeiro ano do mandato, desde que atendidos os limites constitucionais no mesmo índice da reposição concedida aos servidores, considerado o período compreendido desde 1º de janeiro e a data base da categoria, e desde que prevista, expressamente, a reposição nesse mesmo ato;

Considerando que por equívoco do Departamento de Recursos Humanos, a partir de janeiro de 2021, foi realizado o pagamento dos subsídios dos agentes políticos com base nos valores que foram pagos em dezembro de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 8.840, de 18 de dezembro de 2020, que atualizou os vencimentos dos servidores e agentes políticos do Executivo Municipal;

Considerando que, de acordo com o entendimento do TCE/PR, a reposição concedida aos agentes políticos deveria considerar apenas o período compreendido entre 1º de janeiro e a data base da categoria (março), o que resultaria num percentual de 1,12%;

Considerando o princípio da autotutela, que confere à Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, o poder de reaver seus próprios atos, podendo anulá-los ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade; e

Considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no Tema Repetitivo nº 1009, referente aos REsp nº 1769306/AL e REsp nº 1769209/AL, de que em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e com base em precedentes do próprio STJ, caso haja necessidade de devolução dos valores recebidos indevidamente, deve ser facultado ao servidor o desconto mensal em folha de 10% da remuneração, provento ou pensão;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, para que sejam adotadas as providências necessárias para o desconto em folha do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, dos valores recebidos indevidamente no ano de 2021, a título de revisão geral anual.

Art. 2º Fica facultado aos agentes políticos de que trata esta Portaria, optarem pela devolução mensal até o limite dos valores recebidos indevidamente, por meio do desconto mensal em folha, não podendo as parcelas serem inferiores a 10% (dez por cento) do subsídio recebido, por aplicação do princípio da simetria, em conformidade com o art. 46, § 1º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no Tema Repetitivo nº 1009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.888, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Denomina via pública de "Avelino Antonio Marcante".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Avelino Antonio Marcante", a via pública localizada no Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2022. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 16/2021/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, Inscrição Estadual nº 90751682-22, com sede Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ildo Jesus Leite, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 473.350.179-04, CI/RG nº 3.136.700-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 1/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da estrada vicinal MP-243 e MP-341, Comunidade Colônia Nova, com área total de 9.832,50 m² (nove mil oitocentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, consistente em intempéries climáticas (elevado volume de chuvas no período) e questões pertinentes a safra agrícola. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato" (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda – Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 08 de Junho de 2022, totalizando o período de 70 (sessenta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, inciso V). II – Em decorrência das condições climáticas no período (fato excepcional ou imprevisível), a empresa ainda não concluiu 100 % da obra, portanto esse prazo é de suma importância para a empresa cumprir com todas as obrigações pré-estabelecidas em contrato. III – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestado que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - Não haverá alteração do valor contratual. Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2018 com resultado homologado pelo Edital nº 09/2018 de 26 de novembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munido da documentação necessária, relacionada no Item 16 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

Table with 4 columns: INSC., NOME, CARGO, CLAS. Contains candidate information for Diogo dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de março de 2022. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1753/2021, e alterada através da Portaria nº 1788/2022, resolve:

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital de abertura do nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

Table with 4 columns: INSC, CARGO, NOME, SITUAÇÃO. Lists candidates with their status as DEFERIDA.

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

Table with 4 columns: INSC, CARGO, NOME, SITUAÇÃO. Lists candidates with their status as INDEFERIDA.

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão impenstivos.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 02/2022

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 13 de abril de 2022.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 28 de março de 2022.
VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Contains administrative notices.

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 31 de março de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/04/2022, às 13h30min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tendo por objeto a, "Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

Obs: O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 25 de março de 2022.

LUCIA J. P. TONIAL
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 21/2022. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos Para As Unidades de Atenção Primária. Referente à Resolução Sesa Nº 647/2020, E Ao Saldo Remanescente Resolução Nº 780/2019 - Sesa. Valor estimado: R\$ 385.923,68. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2022

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de quinze dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. A Integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242 - 2503.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Veículo Utilitário tipo Pick UP
VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R\$. 110.600,00

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **08/04/2022**, às **09 horas**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da Plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – <http://www.bll.org.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, fabricação/modelo 2021/2022(novo, zero km), na cor branca, combustível (flex. Etanol e gasolina), com potência mínima de 86 CV (E) e 85 CV(G), com capacidade mínima de passageiros sentados + motorista (um passageiro + motorista), com no mínimo 5 marchas à frente, com direção hidráulica ou elétrica, com sistema de freios ABS, com sistema elétrico mínimo de 12 volts, com capacidade de carga da caçamba mínima de 600 Kg, com sistema de ar condicionado, com espelhos retrovisores, com Kits de ferramentas exigido por lei e normas do Contran, com no mínimo os seguintes itens de segurança (2 airbags, cintos com 3 pontos, encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação), com garantia mínima de 12 meses da entrada em operação, com adesivo da logomarca do programa conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo, com entrega técnica (treinamento de mecânicos e motoristas).

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://clevelandia.pr.gov.br/licitacao/> e podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo tel: (46)3252-8007.

Clevelândia, 25 de março de 2022.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 15/2022, de 09 de março de 2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia **21/03/2022**, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas PR, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade **DISPENSA**, com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR**, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adicionado em favor da Empresa **VINIVIVUS RONCAGLIO ME**, CNPJ 22.654.822/0001-29 escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicado no valor de R\$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).

José Adilson de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Palmas PR



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 04/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: VINIVIVUS RONCAGLIO ME
CNPJ nº: 22.654.822/0001-29
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR conforme Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R\$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: De 31 de março de 2022 até 31 de março de 2023.
Dotação: 33 90 39 63 01 00 00

Palmas/PR, 30 de março de 2022.

José Adilson de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 76/2022
- b) Nr. Licitação: 50/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 30/03/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

f) Fornecedores Vencedores:
ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO

Total fornecedor: R\$ 268.563,79
Total geral: R\$ 268.563,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa: Atendimento aos Municípios Consorciados
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.30.0

PAULO HORN
Presidente



DECRETO Nº 022/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: CLÍNICA MÉDICA CLINISSOM LTDA – R\$ 94.575,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA CLINISSOM LTDA CNPJ: 04.746.773/0001-72

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 01/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – R\$ 52.850,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 07.005.073/0001-15

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Contratação da empresa ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 35.760.796/0001-65.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Contratada: ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 35.760.796/0001-65

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2022. Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2021/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Claudio de Col Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Claudio de Col Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.035.746/0001-33, inscrição Estadual nº isento, com sede Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Claudio de Col, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 819.001.471-49, CI/RG nº 6.832.604-4 SSP/PR, residente e domiciliado Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 169.932,17 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), passará a ser R\$ 195.838,71 (Cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). Aumentando o valor total de R\$ 25.906,54 (Vinte e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Totalizando assim a quilometragem por dia de 87,4 km para o item 1. Totalizando assim a quilometragem por dia de 118,10 km para o item 2. ITEM 1 - LINHA COMUNIDADE SÃO PEDRO

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	2.010,20	5,15	10.352,53	1.829,28
ABRIL	19	1.680,60	5,15	8.592,09	1.511,15
MAIO	21	1.835,40	5,15	9.452,31	1.670,21
JUNHO	21	1.835,40	5,15	9.452,31	1.670,21
VALOR TOTAL					R\$ 6.680,85

ITEM 2 - LINHA COMUNIDADE NOSSA SRA. DO CARMO

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	2.716,30	4,95	13.445,69	5.264,18
ABRIL	19	2.243,90	4,95	11.107,31	4.348,67
MAIO	21	2.480,10	4,95	12.276,50	4.806,42
JUNHO	21	2.480,10	4,95	12.276,50	4.806,42
VALOR TOTAL					R\$ 19.225,69

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2022. Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Bruno Malichieski - Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Bruno Malichieski - Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.378.741/0001-03, inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Sete, nº 953, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Edio Afonso Godoi Malichieski, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 622.167.679-72, CI/RG nº 3.786.791-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 953, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 202.062,28 (Duzentos e dois mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), passará a ser R\$ 207.351,26 (Duzentos e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Aumentando o valor total de R\$ 5.288,98 (Cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 3,06+21,64%=3,72. KM TOTAL POR DIA: 95,4

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	2.194,20	3,72	8.162,42	1.448,17
ABRIL	19	1.812,60	3,72	6.742,87	1.196,31
MAIO	21	2.003,40	3,72	7.452,65	1.322,25
JUNHO	21	2.003,40	3,72	7.452,65	1.322,25
VALOR TOTAL					R\$ 5.288,98

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 52/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 46.080,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.30.00
Fonte: 076
Data: 30/03/2022

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2022. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2021/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Bruno Malichieski - Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Bruno Malichieski - Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.378.741/0001-03, inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Sete, nº 953, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Edio Afonso Godoi Malichieski, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 622.167.679-72, CI/RG nº 3.786.791-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 953, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 64.664,80 (Sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), passará a ser R\$ 70.748,59 (Setenta mil Setecentos e Quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Aumentando o valor total de R\$ 6.083,79 (Seis mil oitenta e três reais e setenta e nove centavos). Totalizando assim a quilometragem por dia de 105 km para o item 3.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	2.415,00	3,47	8.380,05	1.665,80
ABRIL	19	1.995,00	3,47	6.922,65	1.376,09
MAIO	21	2.205,00	3,47	7.651,35	1.520,95
JUNHO	21	2.205,00	3,47	7.651,35	1.520,95
VALOR TOTAL					R\$ 6.083,79

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2022. Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2019/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Necatur Transportes Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Necatur Transportes Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.951.778/0001-89, inscrição Estadual nº isento, com sede Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Altair dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 847.639.149-87, portador da CI/RG nº 6.057.027-2 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 121.817,75 (Cento e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), passará a ser R\$ 127.815,35 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). Aumentando o valor total de R\$ 5.997,60 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 3,90+21,64%=4,74. KM TOTAL POR DIA: 85 km

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	1.955,00	4,74	9.266,70	1.642,20
ABRIL	19	1.615,00	4,74	7.655,10	1.356,60
MAIO	21	1.785,00	4,74	8.460,90	1.499,40
JUNHO	21	1.785,00	4,74	8.460,90	1.499,40
VALOR TOTAL					R\$ 5.997,60

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2022. Sexto Termo de Adit

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2022. Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Wilson Antonio Malchieski - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado WILSON ANTONIO MALCHIESKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.381.004/0001-93, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Alameda Cinco, nº 1114, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Wilson Antonio Malchieski, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 723.120.769-34, CI/RG nº 5.041.972-0, residente e domiciliado na Rua Onze, esquina com Alameda Quatro, nº 1050, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa restabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 274.731,18 (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e dezoto centavos), passará a ser R\$ 281.646,72 (Duzentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Aumentando o valor total de R\$ 6.915,54 (Seis mil novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 3.79+21,64%= 4,61. KM TOTAL POR DIA: 105,4.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	2.424,20	4,61	11.175,56	1.987,84
ABRIL	19	2.002,60	4,61	9.231,99	1.642,14
MAIO	21	2.003,40	4,61	9.235,67	1.642,78
JUNHO	21	2.003,40	4,61	9.235,67	1.642,78
			VALOR TOTAL		R\$ 6.915,54

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2022. Décimo Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Voitena e Santos Transportes Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado VOITENA E SANTOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.315.288/0001-96, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Oito, nº 480, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Jefferson Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 755.680.399-68, portador da CI/RG nº 4.972.489-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Cinco, nº 1421, Bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa restabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 238.107,12 (Duzentos e trinta e oito mil cento e sete reais e doze centavos), passará a ser R\$ 245.026,04 (Duzentos e quarenta e cinco mil vinte e seis reais e quatro centavos). Aumentando o valor total de R\$ 6.918,92 (Seis mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 3,06+ 21,64%= 3,72. KM TOTAL POR DIA COM ADITIVO: 106,8+18=124,80+2=126.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	2.870,40	3,72	10.677,89	1.894,47
ABRIL	19	2.371,20	3,72	8.820,86	1.564,99
MAIO	21	2.620,80	3,72	9.749,38	1.729,73
JUNHO	21	2.620,80	3,72	9.749,38	1.729,73
			VALOR TOTAL		R\$ 6.918,92

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 8/2022. Oitavo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Claudio de Col Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Claudio de Col Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.035.746/0001-33, Inscrição Estadual nº isento, com sede Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Claudio de Col, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 819.001.471-49, CI/RG nº 6.832.604-4 SSP/PR, residente e domiciliado Alameda Nove, nº 1115, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 19/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa restabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 223.561,40 (Duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), passará a ser R\$ 229.548,92 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Aumentando o valor total de R\$ 5.987,52 (Cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 3,75+21,64%= 4,56. KM TOTAL POR DIA: 84,00+4=88.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	2.024,00	4,56	7.590,00	1.639,44
ABRIL	19	1.672,00	4,56	6.270,00	1.354,32
MAIO	21	1.848,00	4,56	6.930,00	1.496,88
JUNHO	21	1.848,00	4,56	6.930,00	1.496,88
			VALOR TOTAL		R\$ 5.987,52

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 9/2022. Nono Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Necatur Transportes Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado NECATUR TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.951.778/0001-89, Inscrição Estadual nº isento, com sede Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Altair dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 847.639.149-87, CI/RG nº 6.057.027-2 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Nove, nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa restabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 372.479,66 (Trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), passará a ser R\$ 382.542,75 (Trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Aumentando o valor total de R\$ 10.063,09 (Dez mil sessenta e três reais e nove centavos). VALOR KM RODADO: R\$ 3,75+21,64%= 4,56. KM TOTAL POR DIA: 145,10+2,8=147,9.

ANO 2022	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$	Diferença de Valor
MARÇO	23	3.401,70	4,56	15.511,75	2.755,37
ABRIL	19	2.810,10	4,56	12.814,06	2.276,18
MAIO	21	3.105,90	4,56	14.162,90	2.515,77
JUNHO	21	3.105,90	4,56	14.162,90	2.515,77
			VALOR TOTAL		R\$ 10.063,09

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Despacho do Prefeito - Processo Licitatório nº 51/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação dos serviços de Instituição com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar CONCURSO PÚBLICO de prova escrita e prática, para provimento de cargos públicos vagos, sob regime: a) Jurídico: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais nº. 056/2020 (Lei Complementar Municipal), nº. 057/20250 ambas de 27/04/2020 e alterações, bem como legislação pertinente que vier ser aplicada; b) Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ nº 03.757.610/0001-22. Valor total: R\$ 52.850,00. Prazo de execução: 90 dias, da ordem de execução dos serviços. Prazo de vigência: 06 meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lolla, 264 – Bairro Samburogo
CEP 85502-400
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para entidade privada de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o repasse do valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Nº 20220520003; Funcional Programática: 08.244.5031.2195.0041; Programação Nº 41185010202002, para execução em despesas de custeio GND3, disponibilizado à entidade privada de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR, Lar de Idosos São Francisco de Assis, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais da Proteção Social de Alta Complexidade, por meio do Serviço Acolhimento Institucional para Idosos, segundo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 30 de março de 2022.

Edileusa Maria Wierzynski Brinkman
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Processo Licitatório nº 50/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR. ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, inscrita no CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Valor total: R\$ 48.124,80 (quarenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos. Prazo de vigência: 10 (dez) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 14.711.959/0001-40. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021. Pelo presente termo fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 55/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, que tem como objeto “registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – Pr”, com efeitos a partir desta data. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. Aplicar multa no valor de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, bem como, na Cláusula Décima Sexte, parágrafo terceiro, item “b”, subitem II da Ata de Registro de Preços, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021. DECLARAR, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com a empresa GESUL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501 – Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40, em acordo com o art. 87, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93. Coronel Vivida, 21 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 06/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR, a partir de 22 de março de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.802,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DATA: 07/03/22 ABERTURA: 22/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS
DISPUTA: 14:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DATA: 07/03/22 ABERTURA: 22/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS
DISPUTA: 14:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2022
Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 50/2022, para a OBTENÇÃO DE MATERIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.
Valor Global: 268.563,79
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 30/03/2022

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo Licitatório 32/2022
(PROTOKOLO 2022/01/289035)

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

AGRICULTORES FAMILIARES CONTRATADOS:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Nº	NOME DO AGRICULTOR(A)	CPF
01	ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI	064.459.839-52
02	BENONI PORTELA	242.766.509-68
03	CLEONICE LUCZKIEWICZ	051.679.359-46
04	EDSON AGUSTINI	706.528.999-00
05	GILBERTO ADELINO SPADER	680.809.729-15
06	JANETE SIMÃO	056.709.789-78
07	JARLEI LUIZ SFOGGIA	495.890.599-53
08	JOÃO POPOVIZ	411.373.889-00
09	LUCILDA GIRARDI PANSERA	840.102.589-34
10	MARISTELA ROZIN PANSERA	053.630.019-42
11	NEREU CAMILO DE ALMEIDA	285.506.509-78
12	RODOLFO FERNANDO TASCA	042.377.159-06

GRUPOS FORMAIS

NOME DA COOPERATIVA	CNPJ
01 COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	31.831.778/0001-76
02 COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDESTE DO PARANA	22.808.515/0001-55

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, aos alunos das escolas municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2022.

FORNECEDORES E VALOR: Abaixo a relação de fornecedores individuais com seus produtos e valores:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS
Fornecedor: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 06: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	1.200,00
ITEM 24: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	9,00	1.800,00
ITEM 22: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosas, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	50	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,50	325,00
PONCÁ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	900,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)					

Fornecedor: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 17: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a apargem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria), carne firme e elástica, Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou levemente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 1 kg.	KG	500	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	44,00	22.000,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)					

Fornecedor: CLEONICE LUCZKIEWICZ – CPF: 051.679.359-46

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 03: ACELGA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	5,40	810,00
ITEM 04: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	400	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	3,75	1.500,00
ITEM 11: BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	1.800,00
ITEM 13: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,50	1.300,00
ITEM 34: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	UND	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	4,00	400,00
ITEM 26: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	3,50	700,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais)					

Fornecedor: EDSON AGUSTINI – CPF: 706.528.999-00

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 02: ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	5,00	750,00
ITEM 05: BATATA DOCE, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionada em embalagens plásticas.	KG	75	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	3,50	262,50
ITEM 13: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,50	650,00
ITEM 22: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosas, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	50	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,50	325,00
ITEM 24: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	9,00	1.800,00
ITEM 34: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firme, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	UND	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	4,00	400,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 4.187,50 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Fornecedor: GILBERTO ADELINO SPADER – CPF: 680.809.729-15

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 23: MEL produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	KG	70	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	35,00	2.450,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 21: MARRARÃO CASEIRO tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	19,00	5.700,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)					

Fornecedor: JARLEI LUIZ SFOGGIA – CPF: 495.890.599-53

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 04: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	3,75	375,00
ITEM 29: PEPINO fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionada em embalagens plásticas.	UND	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	4,00	800,00
ITEM 37: VAGEM casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	10,00	1.000,00
ITEM 05: BATATA DOCE, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionada em embalagens plásticas.	KG	75	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	3,50	262,50
ITEM 14: COUVE FOLHA, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	160	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	5,00	800,00
Valor Total da Fornecedorora R\$ 3.237,50 (três mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)					

Fornecedor: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 12: CHUCHU de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	4,00	600,00
ITEM 19: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	5,50	1.650,00
ITEM 06: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	600,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: LUCILDA GIRARDI PANSERA – CPF: 840.102.589-34

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 07: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	25,00	4.375,00
ITEM 08: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	22,00	3.850,00
ITEM 09: BOLACHA DE POLVILHO DOCE contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salmônico. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	25,00	3.750,00
ITEM 10: BRÓI DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	19,00	3.800,00
ITEM 15: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	350	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	18,00	6.300,00
ITEM 26: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	UND	7000	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	0,50	3.500,00
ITEM 27: PÃO CENOURA com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	20,00	3.500,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 31.437,50 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)					

Fornecedor: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 07: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	25,00	4.375,00
ITEM 08: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	22,00	3.850,00

ITEM	Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 09: BOLACHA DE POLVILHO DOCE contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salmônico. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	25,00	3.750,00	
ITEM 10: BRÓI DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	200	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	19,00	3.800,00	
ITEM 15: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	350	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	18,00	6.300,00	
ITEM 26: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	UND	7000	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	0,50	3.500,00	
ITEM 27: PÃO CENOURA com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	20,00	3.500,00	
ITEM 28: PÃO DE LEITE CASEIRO, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	13,50	2.362,50	
Valor Total da Fornecedorora R\$ 31.437,50 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)						

Fornecedor: NEREU CAMILO DE ALMEIDA – CPF: 285.506.509-78

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 19: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	5,50	1.650,00
ITEM 33: PONCÁ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	900,00
ITEM 06: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	600,00
Valor Total da Fornecedorora R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)					

Fornecedor: NEREU CAMILO DE ALMEIDA – CPF: 285.506.509-78

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 19: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	5,50	1.650,00
ITEM 33: PONCÁ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	900,00
ITEM 06: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	600,00
Valor Total da Fornecedorora R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)					

Fornecedor: RODOLFO FERNANDO TASCA – CPF: 042.377.159-06

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 28: DOCE DE FRUTAS CASEIRO produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	19,00	1.900,00
ITEM 31: PICLES vegetais de boa qualidade, picados, em conserva, armazenado em potes de vidro de 400 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	UND	250	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	10,00	2.500,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)					

Fornecedor: COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO-CNPJ: 31.831.778/0001-76

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 18: FUBA de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	180	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	6,00	1.080,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)					

Fornecedor: COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDESTE DO PARANÁ – CNPJ: 22.808.515/0001-55

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 20: LEITE PASTEURIZADO TIPO A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Deve atender as normas do RISP/DA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISI. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	UND	1000	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	5,50	5.500,00
SUCO DE UVA ORGÂNICO , sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma líquida, engarrafada em embalagens de vidro 1 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade.	UND	400	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município	16,50	6.600,00
Valor Total do Fornecedor R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)					

VALOR TOTAL DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: R\$ 155.515,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quinze Reais).



LEILÕES JUDICIAIS EM DOIS VIZINHOS/PR

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 27/04/2022 às 13:30h, com lances a partir da avaliação.
2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 09/05/2022 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -
O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro **prévio** no site do leiloeiro, sendo o cadastro **requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.**

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lance, sob reserva de julgamento, e em caso de adjudicação, 2% do valor pelo qual o bem foi adjudicado, a ser pago pelo adjudicatário; remissão ou acordo, valor da designada arrematação e publicados os editais, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% do valor da avaliação ou sobre a dívida prevalecendo o de menor valor, a ser pago pelo executado.
Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condomínio(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Vara Cível - Autos 0002287-57.2016.8.16.0079 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: GENIR ZANCANARO E IRMA LUCIA ZANCANARO e executado(s): ELVIRA GUARES SEBEN E PAULO CEZAR SEBEN. **BEM(NS):** Dois Vizinhos/PR: Imóvel, área de 40.920m², dentro do lote de terras rural 45, gleba 35-DV, c/ área total 118.200m², matr. 17.537 CRI, localidade de Linha Tartari, possui 01 açuide, c/ nascentes de água, c/ benfeitorias. Avaliado em R\$2.955.303,00 em 05/02/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$3.350.264,48 em 01/02/2022. Dívida: R\$850.143,00, em 19/05/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme autos. Termo de penhora mov. 50.1. OBSERVAÇÕES DESPACHO MOV. 89.1: Para alienação de bens imóveis ou móveis sujeitos a registro, em valor superior a R\$100.000,00, o pagamento pode ser parcelado em 2 vezes de igual valor, com primeiro pagamento a vista e o segundo em 30 dias, ficando o bem como garantia. Ônus: Os que constarem nos autos. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s); **LEODACIR SEBEN; SILVANA MARIA SEBEN; SELONI SEBEN; LUCI SEBEN,** usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000735-52.2012.8.16.0079 de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e executado(s): SEFUGAL-SERRALHARIA, FUNILARIA E LOUCAS GALVÃO LTDA. **BEM(NS):** Dois Vizinhos/PR: Lote 08, quadra 75, c/ 204,25m², matr. 17.583 CRI, R. Castro Alves, 383, Centro, terras planas, s/ muros em suas divisas, uma das laterais possui um fosso p/ garagem do edifício, local de difícil acesso, encontra-se encravado entre outros imóveis e não tem ligação c/ vias públicas, acesso só pode ser feito pelo interior de outras edificações, s/ benfeitorias, restando apenas uma laje e um muro de arrimo. Avaliado R\$145.060,50 em 07/10/2019.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$192.932,63 em 01/01/2022. Dívida: R\$122.412,47, em 24/08/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de penhora mov. 39. Ônus: Os que constarem nos autos. **COMISSÃO:** Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. Em caso de remissão ou adjudicação, se já praticados todos os atos pelo leiloeiro, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. Não tendo sido realizados atos pelo leiloeiro, nada lhe será devido. Autos 0002374-76.2010.8.16.0079 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA e executado(s): MARINETE POLAQUINI. **BEM(NS):** Dois Vizinhos/PR: Imóvel, lote 04, quadra 07, c/ 390m², Lot. Jardim Scheid nº 02, R. Rio de Janeiro, 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, matr. 12.344 CRI, parte frontal c/ 01 casa de madeira, aprox. 7x9metros, anexo a casa 01 área de serviço c/ banheiro, aprox. 1,5x2metros; parte dos fundos c/ 01 casa em alvenaria, aprox. 10x9 metros, garagem. Avaliado em R\$181.033,00 em 27/02/2018. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$260.996,19 em 01/01/2022. Dívida: R\$247.347,97, em 30/11/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de penhora mov. 1.24. OBS. Para alienação de bens imóveis ou móveis sujeitos a registro, em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o pagamento pode ser parcelado em 2 (duas) vezes de igual valor, com primeiro pagamento a vista e o segundo em 30 (trinta) dias, ficando o bem como garantia. Ônus: Os que constarem nos autos.

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 27/04/2022 às 13:30h, com lances a partir da avaliação.
2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 20/05/2022 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -
O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro **prévio** no site do leiloeiro, sendo o cadastro **requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.**

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados. Ocorrendo adjudicação, remissão ou composição entre as partes (judicial ou extrajudicial e que prejudique a realização da hasta pública), a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente a percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado.

Vara Cível - Autos 0001771-95.2013.8.16.0079 de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) e executado(s): HELIO FRANCISCO CAPELESSO. **BEM(NS):** Dois Vizinhos/PR: Lote 37, gleba 40-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, c/ 266.000m², matr. 7.540 CRI, Linha São Pedro do Bandeira, Zona Rural, local de fácil acesso, constituído em grande parte, por terras planas e cultivadas c/ equipamentos de tração mecânica, aprox. 80%, as quais em parte também são utilizadas como pastagem e área de plantio, de pasto de inverno, e o restante, na proporção aproximada de 20% por terras semiplanas e dobradas, as quais são utilizadas c/ matas nativas e capoeiras, c/ 01 casa residencial em madeira, aprox. 120m², necessitando receber obras de reparo manutenção. Total da presente avaliação em R\$ 2.441.880,00 em 27/09/2021. VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADO: R\$2.537.978,75 em 11/02/2022. Dívida: R\$2.142.464,57, em 15/09/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.155.1. Ônus: Os que constarem nos autos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (artigo 897 do CPC). Tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação e garantia por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s); BANCO DO BRASIL S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 27/04/2022 às 13:30h, com lances a partir da avaliação.
2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 20/05/2022 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -
O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro **prévio** no site do leiloeiro, sendo o cadastro **requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.**

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados. Ocorrendo adjudicação, remissão ou composição entre as partes (judicial ou extrajudicial e que prejudique a realização da hasta pública), a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente a percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado.

Vara Cível - Autos 0001771-95.2013.8.16.0079 de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) e executado(s): HELIO FRANCISCO CAPELESSO. **BEM(NS):** Dois Vizinhos/PR: Lote 37, gleba 40-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, c/ 266.000m², matr. 7.540 CRI, Linha São Pedro do Bandeira, Zona Rural, local de fácil acesso, constituído em grande parte, por terras planas e cultivadas c/ equipamentos de tração mecânica, aprox. 80%, as quais em parte também são utilizadas como pastagem e área de plantio, de pasto de inverno, e o restante, na proporção aproximada de 20% por terras semiplanas e dobradas, as quais são utilizadas c/ matas nativas e capoeiras, c/ 01 casa residencial em madeira, aprox. 120m², necessitando receber obras de reparo manutenção. Total da presente avaliação em R\$ 2.441.880,00 em 27/09/2021. VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADO: R\$2.537.978,75 em 11/02/2022. Dívida: R\$2.142.464,57, em 15/09/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.155.1. Ônus: Os que constarem nos autos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (artigo 897 do CPC). Tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação e garantia por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s); BANCO DO BRASIL S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 27/04/2022 às 13:30h, com lances a partir da avaliação.
2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 20/05/2022 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -
O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro **prévio** no site do leiloeiro, sendo o cadastro **requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.**

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados. Ocorrendo adjudicação, remissão ou composição entre as partes (judicial ou extrajudicial e que prejudique a realização da hasta pública), a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente a percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado.

Vara Cível - Autos 0001771-95.2013.8.16.0079 de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) e executado(s): HELIO FRANCISCO CAPELESSO. **BEM(NS):** Dois Vizinhos/PR: Lote 37, gleba 40-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, c/ 266.000m², matr. 7.540 CRI, Linha São Pedro do Bandeira, Zona Rural, local de fácil acesso, constituído em grande parte, por terras planas e cultivadas c/ equipamentos de tração mecânica, aprox. 80%, as quais em parte também são utilizadas como pastagem e área de plantio, de pasto de inverno, e o restante, na proporção aproximada de 20% por terras semiplanas e dobradas, as quais são utilizadas c/ matas nativas e capoeiras, c/ 01 casa residencial em madeira, aprox. 120m², necessitando receber obras de reparo manutenção. Total da presente avaliação em R\$ 2.441.880,00 em 27/09/2021. VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADO: R\$2.537.978,75 em 11/02/2022. Dívida: R\$2.142.464,57, em 15/09/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.155.1. Ônus: Os que constarem nos autos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (artigo 897 do CPC). Tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação e garantia por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s); BANCO DO BRASIL S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 27/04/2022 às 13:30h, com lances a partir da avaliação.
2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 20/05/2022 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -
O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro **prévio** no site do leiloeiro, sendo o cadastro **requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.**

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados. Ocorrendo adjudicação, remissão ou composição entre as partes (judicial ou extrajudicial e que prejudique a realização da hasta pública), a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente a percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado.

Vara Cível - Autos 0001771-95.2013.8.16.0079 de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) e executado(s): HELIO FRANCISCO CAPELESSO. **BEM(NS):** Dois Vizinhos/PR: Lote 37, gleba 40-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, c/ 266.000m², matr. 7.540 CRI, Linha São Pedro do Bandeira, Zona Rural, local de fácil acesso, constituído em grande parte, por terras planas e cultivadas c/ equipamentos de tração mecânica, aprox. 80%, as quais em parte também são utilizadas como pastagem e área de plantio, de pasto de inverno, e o restante, na proporção aproximada de 20% por terras semiplanas e dobradas, as quais são utilizadas c/ matas nativas e capoeiras, c/ 01 casa residencial em madeira, aprox. 120m², necessitando receber obras de reparo manutenção. Total da presente avaliação em R\$ 2.441.880,00 em 27/09/2021. VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADO: R\$2.537.978,75 em 11/02/2022. Dívida: R\$2.142.464,57, em 15/09/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.155.1. Ônus: Os que constarem nos autos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (artigo 897 do CPC). Tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação e garantia por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s); BANCO DO BRASIL S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 9/2022. Nono Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Refitur Transportes Coletivos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.604.314/0001-78, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ivo Refinski, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 017.102.749-30, CI/RG nº 7.055.645-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II - por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III - O reajuste de preço em questão visa reestabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V - O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 413.918,42 (Quatrocentos e treze mil novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), passará a ser R\$ 424.817,79 (Quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). Aumentando o valor total de R\$ 10.899,37 (Dez mil oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos).

ANO 2022	Das Letivas	KM Aditivo	Valor KM Rodado	Diferença Valor Total	Diferença de Valor
MARÇO	23	4.521,50	3,75	16.955,63	2.984,19
ABRIL	19	3.735,40	3,75	14.007,75	2.465,36
MAIO	21	4.128,60	3,75	15.482,25	2.724,88
JUNHO	21	4.128,690	3,75	15.482,59	2.724,94
			VALOR TOTAL		R\$ 10.899,37

Mariópolis, 28 de Março de 2022. Município de Mariópolis - Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 22/2022. DATA: 30/03/2022. SÚMULA: Dispõe sobre uso de máscaras para enfrentamento da COVID-19 e revoga os decretos nº 04/2022 e 15/2022. **Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os decretos do Governo do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** a necessidade da atuação conjunta da sociedade para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus; **DECRETA: Art. 1º** - Fica estabelecido como indispensável o uso de máscaras: I - Em Centros de saúde, farmácias e laboratórios; II - Pessoas com sintomas virais, em ambientes abertos e/ou fechados; III - Pessoas que testaram positivo para Coronavírus, com ou sem sintomas, em todos os ambientes no prazo de 10 dias a contar da data do exame realizado. **Art. 2º** - Recomenda-se o uso de máscaras durante o uso de transporte coletivo. **Art. 3º** - Recomenda-se o uso de álcool em gel 70% como prática de higiene diária. **Art. 4º** - Este Decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados os decretos nº 04/2022 e nº 15/2022, bem como as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 30 de março de 2022. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK** - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 20/2022
Dispensa de Licitação nº 01/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e as empresas **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02; **Fernamed Ltda - EPP**, CNPJ nº 4.759.433/0001-86; **Promefarma Representações Comerciais Ltda** CNPJ nº 81.706.251/0001-98. **OBJETO:** Aquisição imediata de medicamentos e materiais médicos para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL: R\$ 3.194,39 (Três mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II, e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Conforme solicitação do Setor de Farmácia do CIRUSPAR Necessidade de aquisição dos medicamentos e materiais médicos se dá pelo fato de que os estoques estão comprometidos e alguns se encontram zerados, tendo em vista que nas últimas licitações (36/2021 e 03/2022) resultaram desertos, desta forma havendo necessidade de reposição mais breve possível. Assim, não há licitação vigente para o fornecimento dos produtos em questão. Com relação aos valores, foram consultadas cento e cinquenta e quatro (154) empresas, sendo recebidos sete (07) orçamentos e juntados ao processo de dispensa. Dizenove (19) empresas também informaram não possuir estoques ou não trabalhar com estes produtos. Assim, os produtos serão adquiridos com as empresas ofertantes do menor preço. Pato Branco, 24 de Março de 2022. **Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 20/2022
Dispensa de Licitação nº 05/2022. **OBJETO:** Aquisição imediata de medicamentos e materiais médicos para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR para as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	645,50
FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	2.085,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	463,80

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 3.194,30
Pato Branco, 24 de Março de 2022. **Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 21/2022
Dispensa de Licitação nº 06/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e as empresas **Adilson Kruger Garbin**, CNPJ nº 06.296.478/0001-97. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha 13 KG (GLP 13), para entrega na base descentralizada de Santo Antônio do Sudoeste, para atender as necessidades do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR:** Valor Unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, totalizando para 12 meses **R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. **PAGAMENTO:** após cada entrega, em até trinta (30) dias após conferência e confirmação da Nota Fiscal emitida, mediante depósito em conta bancária da contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material de Copia e Cozinha. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II, e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Conforme solicitação do Setor de Coordenação Geral do CIRUSPAR a necessidade de aquisição se dá pelo fato do item estar frascado no pregão eletrônico 05/2022 homologado em 03/03/2022, assim a aquisição se faz necessária para atender as necessidades de alimentação dos servidores que prestam serviços na base descentralizada de Santo Antônio do Sudoeste - PR. Com relação aos valores, foram consultadas três (03) empresas, sendo recebidos os três (03) orçamentos e juntados ao processo de dispensa. Assim, os serviços serão adquiridos com a empresa ofertante do menor preço. Pato Branco, 30 de Março de 2022. **Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 21/2022
Dispensa de Licitação nº 06/2022. **OBJETO:** Aquisição imediata de medicamentos e materiais médicos para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR para as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
ADILSON KRÜGER GARBIN	06.296.478/0001-97	R\$ 1.440,00